



## Câmara Municipal de Campo Redondo

CNPJ 09.079.302/0001-71

Avenida Senador João Câmara, 132 – Centro – Fone (084) 3432-0231

CEP 59.230-000 – Campo Redondo – RN

E-mail: [camaramunicipal.cr@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.cr@hotmail.com)

[www.facebook.com/camaracamporedondo/](http://www.facebook.com/camaracamporedondo/)

### PROJETO DE LEI Nº 041, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e Vereadores para a Legislatura do período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

**A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 18, da Lei Orgânica Municipal e da alínea "a", do inciso III, do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito Municipal em R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) e o do Vice-Prefeito em R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** Fica fixado o subsídio do Vereador Municipal em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Art. 3º** Fica fixado o subsídio do Secretário Municipal em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Parágrafo único.** O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário.

**Art. 4º** Os subsídios de que trata os art. 1º e 3º, desta Lei poderão ser corrigidos anualmente mediante decreto, e mediante Resolução de Mesa, no caso do art. 2º, observando os termos do inciso X, do caput do art. 37, da Constituição Federal.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, em 12 de dezembro de 2023.

**Victor Neves Wanderley**  
Presidente

**Eduardo Manoel de Lima**  
Vice-presidente

**Josefa Eliza de Lima**  
1ª Secretária

**Luiz Antônio da Costa Bezerra**  
2º Secretário



## **Câmara Municipal de Campo Redondo**

CNPJ 09.079.302/0001-71

Avenida Senador João Câmara, 132 – Centro – Fone (084) 3432-0231  
CEP 59.230-000 – Campo Redondo – RN  
E-mail: [camaramunicipal.cr@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.cr@hotmail.com)  
[www.facebook.com/camaracamporedondo/](http://www.facebook.com/camaracamporedondo/)

### **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Atendendo às determinações Constitucionais (especialmente ao art. 29 V e VI) e de nossa Lei Orgânica, a Mesa Diretiva da Casa em conjunto com os demais Vereadores, apresentam o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a fixação dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo para a legislatura a ser iniciada em 1º de janeiro de 2025.

Tais, subsídios somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa de lei, que neste caso, é de competência do Poder Legislativo, consoante fundamentação exposta no *caput* desse projeto de lei.

Insta salientar, de pronto, que tal iniciativa tem a chancela do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, bem como o Excelso Superior Tribunal Federal e por fim, a Lei Complementar 101/2000.

Portanto, para a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, neste exercício, o percentual idêntico ao concedido aos servidores municipais, proporcionalmente, corresponde a 0,72% (zero vírgula setenta e dois por cento) equivalente à perda inflacionária apurada pelo IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) acumulado nos meses de janeiro (0,64%) e fevereiro (0,08%) de 2017.

E, contando com a compreensão dos Senhores Vereadores, aguardamos a apreciação e votação da matéria.

### **MESA EXECUTIVA**

**Victor Neves Wanderley**

Presidente

**Eduardo Manoel de Lima**

Vice-presidente

**Josefa Eliza de Lima**

1ª Secretária

**Luiz Antônio da Costa Bezerra**

2º Secretário